

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

PARECER 39/2023

Projeto de Lei nº 39/2023

Proponente: Poder Executivo

Ementa: *“Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Quinto Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS e respectiva Consolidação”.*

O Projeto de Lei em análise objetiva a aprovação e ratificação legal do Quinto Aditamento ao Contrato de Consórcio Intermunicipal – CONDESUS, do qual o nosso município faz parte como ente subscritor.

No que se refere ao aspecto formal o projeto de lei em análise não apresenta nenhum vício, eis que atende aos princípios do processo legislativo, cuja iniciativa partiu do Poder Executivo, que detêm competência privativa para dar origem ao processo legislativo acerca desta matéria.

Sob o aspecto material a aprovação e ratificação ao Termo Aditivo de Contrato de Consórcio Intermunicipal contempla a inclusão do município de CAPÃO BONITO DO SUL ao CONDESUS e outras avenças.

A Lei Federal nº 11.107/05 dispõe sobre as normas gerais de contratação através de consórcios públicos, dispondo que por possuir personalidade jurídica de direito público integrará a administração indireta dos entes consorciados, razão pela qual necessária lei municipal para sua criação e quaisquer alterações constitutivas de contrato.

No mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal em seu art. 71 A dispõe que:

“Art. 71 A . O Município poderá, mediante lei específica, através de consórcios com outros Municípios da mesma comunidade sócio-econômica criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum.”

Deste modo, considerando os argumentos acima alinhados e com fundamento nas legislações supra citadas, esta Comissão opina pela viabilidade do Projeto de Lei em análise, seguindo para a apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Ipê-RS em 27 de junho de 2023.

VALDIR PEREIRA BUENO
Presidente

FABIANA DE FÁTIMA CEMIN
Vice Presidente

LUCIANA GALLIO PAIM
Secretária/Relatora